

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 497/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA
ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO PERCENTUAL
DE 10% (DEZ POR CENTO), DO
TOTAL DO ORÇAMENTO DO
PODER EXECUTIVO PARA 2025,
ALÉM DA PREVISÃO CONTIDA NA
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 456/2024 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA
PALMEIRA**, Estado da Paraíba, **FAZ SABER**, que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
crédito suplementar até o percentual de 10% (dez por cento),
do total das despesas fixadas nesta lei, além da previsão
contida no inciso II artigo 5º da Lei Orçamentária nº 456/2024,
para atender as insuficiências das diversas dotações
orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo
43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:B6A86C99